



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.135, DE 22 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a efetuar a doação de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, à Empresa **SORVETERIA E LANCHONETE ROSSI LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade, conforme documentos de constituição e inscrição que integram esta Lei.

Art. 2º - Os lotes de terreno municipal objeto da referida doação correspondem aos lotes 88 e 89 localizados na Rua Anita Borella de Oliveira, no Condomínio Germano Leite, contando cada um deles com 200 metros quadrados, totalizando 400 (quatrocentos) metros quadrados, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficará à cargo da donatária a legalização dos referidos lotes junto ao CRI, bem como o compromisso de início das obras para implantação de sua atividades, comercial e industrial num *prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.*

Art. 4º - O donatário não poderá vender, ceder, conceder, ou alienar de qualquer forma os lotes objetos desta doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCILIO VENANCIO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra